



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## **LEI Nº 2.292**

(Projeto de Lei nº 09/2019, de autoria do Executivo Municipal)

### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EM FAVOR DE UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.278, de 30 de novembro de 2018, em favor do Poder Executivo - Unidades Orçamentárias Departamento de Administração, Departamento de Saúde, Departamento de Assistência Social e Departamento de Educação, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 657.000,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil reais) e crédito adicional especial no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) para atender às seguintes programações:

| <b>CÓDIGO DA UNIDADE</b> | <b>FICHA</b> | <b>ELEMENTO/FONTE</b> | <b>VALOR R\$</b>  | <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> | <b>VIGÊNCIA</b> |
|--------------------------|--------------|-----------------------|-------------------|-------------------------------|-----------------|
| 02.04.01                 | 0042         | 4.4.90.52-01          | 40.000,00         | 0618200762014                 | 2019            |
| 02.06.02                 | 0063         | 3.3.90.30-02          | 100.000,00        | 1030101072123                 | 2019            |
| 02.06.02                 | 0071         | 4.4.90.52-01          | 25.000,00         | 1030101072123                 | 2019            |
| 02.06.02                 | 0073         | 4.4.90.52-05          | 242.000,00        | 1030101072123                 | 2019            |
| 02.10.03                 | 0182         | 4.4.90.52-01          | 20.000,00         | 1236501102148                 | 2019            |
| 02.10.03                 | 0183         | 4.4.90.52-05          | 220.000,00        | 1236501102148                 | 2019            |
| 02.10.04                 | 0196         | 4.4.90.52-01          | 10.000,00         | 1236101102149                 | 2019            |
| 02.08.01                 | 0220         | 4.4.90.51-01          | 290.000,00        | 0824400862054                 | 2019            |
| Total                    |              |                       | <b>947.000,00</b> |                               |                 |

§ 1º - Os créditos adicionais suplementares que tratam o *caput*, visam atender as despesas para Aquisição de Leites Especiais, conforme Convenio nº 522/2018, Processo nº 001/0214/000140/2018, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde, para Aquisição de Ônibus Rural Escolar do Programa Caminhos da Escola, para contrapartida referente a duas ambulâncias conforme repasse feito pela Secretaria de Estado da Saúde, para aquisição de um veículo para o Setor de Trânsito e para aquisição de Equipamentos de Vigilância para as Escolas do Município.

§ 2º - O crédito adicional especial que trata o *caput*, visa atender as despesas para a Reforma da Casa Abrigo em razão do TAC assinado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0419.0000105/2018-1.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que tratam o artigo anterior, são provenientes de:



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



I – R\$ 847.000,00 (oitocentos e quarenta e sete mil reais), resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes programações;

| CÓDIGO DA UNIDADE | FICHA | ELEMENTO/FONTE | VALOR R\$         | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | VIGÊNCIA |
|-------------------|-------|----------------|-------------------|------------------------|----------|
| 02.01.06          | 0019  | 3.3.90.33-01   | 5.000,00          | 0412201052132          | 2019     |
| 02.04.01          | 0041  | 3.3.90.39-01   | 5.000,00          | 0618200762163          | 2019     |
| 02.06.02          | 0068  | 3.3.90.39-01   | 67.000,00         | 1030101072123          | 2019     |
| 02.06.02          | 0080  | 3.3.90.39-01   | 100.000,00        | 1030201072136          | 2019     |
| 02.06.02          | 0081  | 3.3.90.39-05   | 100.000,00        | 1030201072136          | 2019     |
| 02.07.02          | 0110  | 3.3.90.39-01   | 15.000,00         | 1339201082140          | 2019     |
| 02.08.01          | 0114  | 3.3.90.30-01   | 30.000,00         | 0824400862054          | 2019     |
| 02.08.01          | 0120  | 3.3.90.36-05   | 50.000,00         | 0824400862054          | 2019     |
| 02.08.01          | 0121  | 3.3.90.39-01   | 100.000,00        | 0824400862054          | 2019     |
| 02.09.03          | 0161  | 3.3.90.39-01   | 125.000,00        | 1545201092144          | 2019     |
| 02.10.03          | 0173  | 3.1.90.11-01   | 120.000,00        | 1236501102128          | 2019     |
| 02.10.03          | 0174  | 3.1.90.13-01   | 50.000,00         | 1236501102128          | 2019     |
| 02.10.03          | 0177  | 3.3.90.30-05   | 70.000,00         | 1236501102128          | 2019     |
| 02.10.04          | 0188  | 3.3.90.30-01   | 10.000,00         | 1236101102149          | 2019     |
| Total             |       |                | <b>847.000,00</b> |                        |          |

II – R\$ 100.000,00 (cem mil reais), provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse feito pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.227, de 10 de outubro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021) e da Lei nº 2.270, de 19 de junho de 2018 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2019), relativos às unidades orçamentárias mencionadas nos arts. 1º e 2º, serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos adicionais de que tratam esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 04 de abril de 2019.

José Crescentino Bussaglia  
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal "Gazeta Palmeirense" em 05/04/2019.

Célia Maria Belezi Floriã - Chefe de Gabinete